

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

**MISSÃO:** Exercer o controle externo da administração pública estadual, para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.

## Presidente

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

## Vice Presidente

Teodorico José de Menezes Neto

## Conselheiros

Francisco Suetônio Bastos Mota

Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa

Soraia Thomaz Dias Victor

Pedro Augusto Timbó Camelo

## Procuradores de Justiça junto ao TCE

Maria Gleuca Pinheiro

Maria Luiza Fontenele de Paula Rodrigues

José Gonçalves Monteiro

Osemilda Maria Fernandes Oliveira

Sheila Cavalcante Pitombeira

## Secretário Geral

Cesar Wagner Marques Barreto

## Secretário Adjunto

Luiz Gonzaga Dias Neto

## Coordenador das Unidades de Controle Externo

Giovanna Augusta Moura Adjafre

## Equipe Técnica da Coordenadoria

Elisa Maria Arruda Bastos Barroso

José Oscar Feitosa Andrade

José Ricardo Moreira Dias

Márcio Paiva de Aguiar

## **APRESENTAÇÃO**

O Tribunal de Contas do Estado tem como função precípua o exercício do controle externo, mediante a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública estadual, levando-se em consideração os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

Nesse aspecto, o Tribunal de Contas do Estado, no exercício de sua missão constitucional, deve desempenhar papel fiscalizador e educativo que proporcione o crescente alargamento das ações de controle externo, de modo a alcançar os diversos setores da atuação governamental, o que vem a despertar a importância do intercâmbio de informações entre este Tribunal e outras relevantes instituições, em especial, a Assembléia Legislativa.

Dessa forma, e em observância ao princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, devidamente previsto no art. 37, “caput” da Constituição Federal, bem como no art. 76, §4º, da Constituição Estadual, e em fiel obediência às disposições da Lei nº 12.509/95 e da Lei Complementar nº 26/2001, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará vem apresentar à Augusta Assembléia Legislativa o seu Relatório de Atividades referente ao 1º Trimestre de 2007, apresentando os principais resultados da atuação deste TCE no período e as iniciativas mais relevantes implementadas no âmbito administrativo.

Fortaleza-CE, em 28 de maio de 2007.

**José Valdomiro Távora de Castro Júnior**

Presidente do TCE

## **SUMÁRIO**

<b>1. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL</b>	
1.1 Tribunal e Secretaria .....	05
1.2 Órgãos Técnicos do Tribunal .....	05
1.3 Organograma do Tribunal .....	07
1.4 Sessões Realizadas .....	08
1.5 Deliberações Aprovadas ou Expedidas .....	08
1.6 Julgamentos, Apreciações e Despachos Singulares.....	09
1.7. Homologação de cotas de ICMS repassadas aos Municípios.....	10
<b>2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO</b>	
2.1 Julgamento das Contas dos Administradores .....	10
2.2 Apreciação e Emissão do Parecer Prévio das Contas do Governo.....	11
2.3 Órgãos e Entidades sob Jurisdição do Tribunal .....	11
2.4 Audiência, Citação e Notificação .....	12
2.5 Auditorias e Inspeções .....	12
2.6 Atos Sujeitos a Registros .....	13
2.7 Fiscalização de Licitação, Contratos e Convênios .....	13
2.8 Apreciação de Denúncias e Recursos .....	13
<b>3. ATIVIDADES GERAIS NO 1º TRIMESTRE</b>	
3.1 Eventos institucionais.....	14
3.2 Desenvolvimento e capacitação de servidores.....	14
3.3 Viagens de trabalho .....	15
<b>4. ANEXOS</b>	
4.1 Aposentadorias Julgadas Legais	
4.2 Aposentadorias Julgadas Ilegais	
4.3 Aposentadorias em Diligência	
4.4 Aposentadorias / outras situações	
4.5 Pensões Julgadas Legais	
4.6 Pensões em Diligência	
4.7 Pensões / outras situações	
4.8 Admissões de Pessoal Registradas	
4.9 Reformas	
4.10 Representações (provocações)	
4.11 Representações (provocações) em Contratos, Licitações e Convênios	
4.12 Tomadas e Prestações de Contas	
4.13 Denúncias	
4.14 Consultas	

## 1. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará compõe-se de 07(sete) Conselheiros e divide-se em Plenário e Câmaras, tendo sede em Fortaleza e jurisdição em todo o território estadual, com a competência constitucional de fiscalizar e julgar a boa e regular aplicação dos recursos públicos pelos administradores e demais responsáveis, auxiliando a Assembléia Legislativa do Estado no exercício do controle externo.

As prestações e tomadas de contas, os certificados de fiscalização e demais assuntos submetidos à deliberação do Tribunal organizam-se em processos distribuídos aos Conselheiros, que atuam como Relatores. O Relator preside a instrução do processo, competindo-lhe submeter sua proposta de decisão à deliberação do Tribunal ou, ainda, comunicar ao Colegiado, quando julgar pertinente, despachos preliminares que houver exarado.

Nesse contexto, a *identidade organizacional* do Tribunal de Contas do Estado do Ceará está assim definida:

MISSÃO	Exercer o controle externo da administração pública estadual, para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.
VISÃO	Ser referência nacional no controle externo até o ano de 2009, atuando de forma tempestiva, transparente, com eficiência e eficácia, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública do Estado do Ceará.
NEGÓCIO	Controle externo da administração pública estadual.
VALORES	O Tribunal de Contas do Estado do Ceará pauta suas atividades levando em consideração os valores éticos, o profissionalismo de seus servidores, a imparcialidade nos seus julgamentos, buscando dar transparência e efetividade às suas ações, reafirmando, assim, seus compromissos com a sociedade.

## **1.1 Tribunal e Secretaria**

Além do Plenário e das duas Câmaras, que exercem funções de caráter decisório, consultivo e judicante, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará dispõe de uma Secretaria Geral, que possui funções de gestão, bem como atribuições de natureza técnico-administrativas em apoio ao Colegiado e à Presidência.

## **1.2 Órgãos Técnicos do Tribunal**

No âmbito da Secretaria Geral, as atividades de controle externo são exercidas pela Coordenadoria e pelas Inspetorias de Controle Externo, órgãos técnicos que efetuam a análise e instrução preliminar dos processos, podendo, por delegação de competência, promover a audiência dos responsáveis, bem como outras diligências saneadoras que não envolvam o mérito.

As atribuições respectivas são atualmente as seguintes:

**I- Coordenadoria das Unidades de Controle Externo** - coordenação das atividades das inspetorias, preparação do expediente necessário à instrução dos processos de consultas formuladas ao Tribunal e de recursos interpostos contra suas decisões, bem como a elaboração dos relatórios das atividades do órgão a serem enviados à Assembléia Legislativa.

**II-1ª Inspeção de Controle Externo (1ª ICE)** - exame dos atos de nomeação, aposentadoria, reforma e pensão, relativos aos servidores dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, das Autarquias e Fundações Estaduais, bem como dos atos de reforma e de pensão, relativos aos integrantes da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar, inclusive os recursos e revisões pertinentes.

**III-2ª Inspeção de Controle Externo (2ª ICE)** - fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SESA, ESP, FUNDES, STDS, FUNDART, FECA e FEAS.

**IV-3ª Inspeção de Controle Externo (3ª ICE)** - fiscalização da gestão dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SEINFRA, DERT, DETRAN, CEGÁS, CEARÁPORTOS, METROFOR, SRH, COGERH e FET.

**V-4ª Inspeção de Controle Externo (4ª ICE)** - fiscalização dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados, no tocante aos atos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional: SEFAZ, JUCEC, SUPSEC, SECON, SEPLAG, ISSEC, ETICE, IPECE, FUNEDES e FUNEDINS.

**VI-5ª Inspeção de Controle Externo (5ª ICE)** - fiscalização dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SEDUC, FUNDEF, CEC, SECITECE, FUNCEME, FUNCAP, FIT, FUNECE, NUTEC, URCA, UVA, SEC, FUNDEJ, SECULT, FUNTELC e FEC.

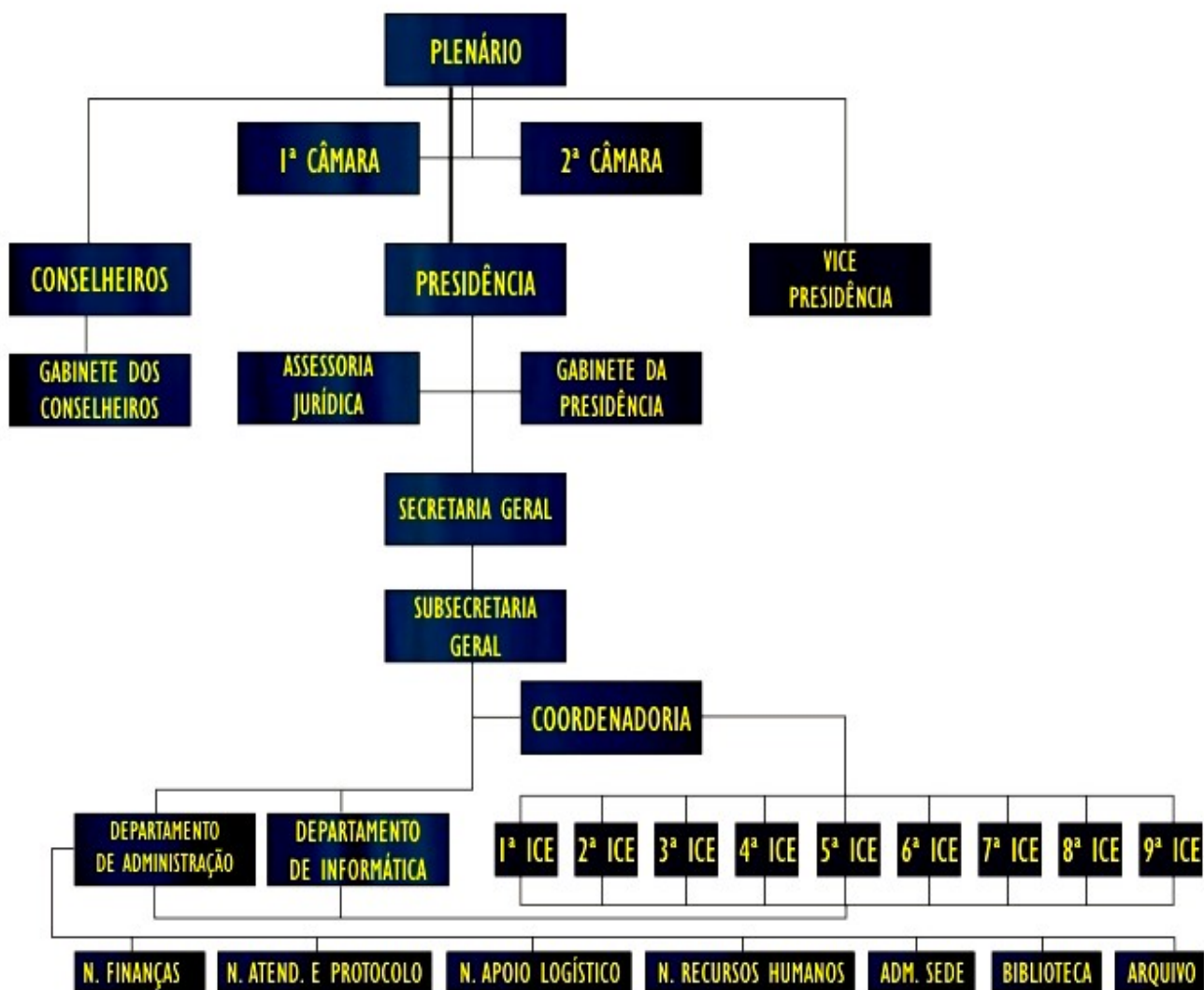
**VII-6ª Inspeção de Controle Externo (6ª ICE)** - fiscalização dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SDA, FERPI, FRT, ADAGRI, IDACE, CEASA, EMATERCE, SEC. CIDADES, CAGECE, FDU, FDM, FDA, FCE, FDI, SETUR, GABGOV, VICEGOV, CM, CC e CEDE.

**VIII-7ª Inspeção de Controle Externo (7ª ICE)** - fiscalização das licitações, contratos, convênios e acordos celebrados no âmbito da Administração Pública estadual.

**IX-8ª Inspeção de Controle Externo (8ª ICE)** - inspeções e auditorias em obras e no patrimônio dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

**X-9ª Inspeção de Controle Externo (9ª ICE)** - fiscalização dos seguintes órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados: SSPDS, SPC, PMCE, CBMCE, FDS, CPGMA, SEMACE, FEMA, SEJUS, ARCE, TJ, FEREC, FERMOJU, ESMEC AL, FPP, TCE, TCM, PGE, PGJ, FDID, DPGE e FADEP.

### 1.3 Organograma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará



## **1.4 Sessões Realizadas**

O Plenário do Tribunal reúne-se ordinariamente uma vez por semana, e, quando necessário, extraordinariamente. A 1ª e a 2ª Câmaras são constituídas por 03 Conselheiros e reúnem-se uma vez por semana. As Sessões do Plenário e das Câmaras realizam-se com a presença de representante do Ministério Público.

Em razão da vacância de 01 cargo de Conselheiro, a 1ª Câmara continuou sem reuniões no 1º trimestre de 2007.

Assim, no 1º trimestre deste ano foram realizadas 10 Sessões pelo Pleno e 05, pela 2ª Câmara, conforme se vê a seguir:

<b>DATAS DAS SESSÕES REALIZADAS</b>		
<b>PLENÁRIO</b>	<b>1ª CÂMARA</b>	<b>2ª CÂMARA</b>
16/01/07	-	18/01/07
23/01/07	-	08/02/07
30/01/07	-	01/03/07
06/02/07	-	08/03/07
13/02/07	-	22/03/07
27/02/07	-	-
06/03/07	-	-
13/03/07	-	-
20/03/07	-	-
26/03/07	-	-

## **1.5 Deliberações Aprovadas ou Expedidas**

Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Tribunal, as deliberações do Plenário formalizam-se por meio de Resoluções, Acórdãos, Pareceres, Atos e Instruções Normativas.

No 1º trimestre foram emitidos 60 Acórdãos e 762 Resoluções, totalizando um universo de 822 processos apreciados e julgados pelo Plenário.

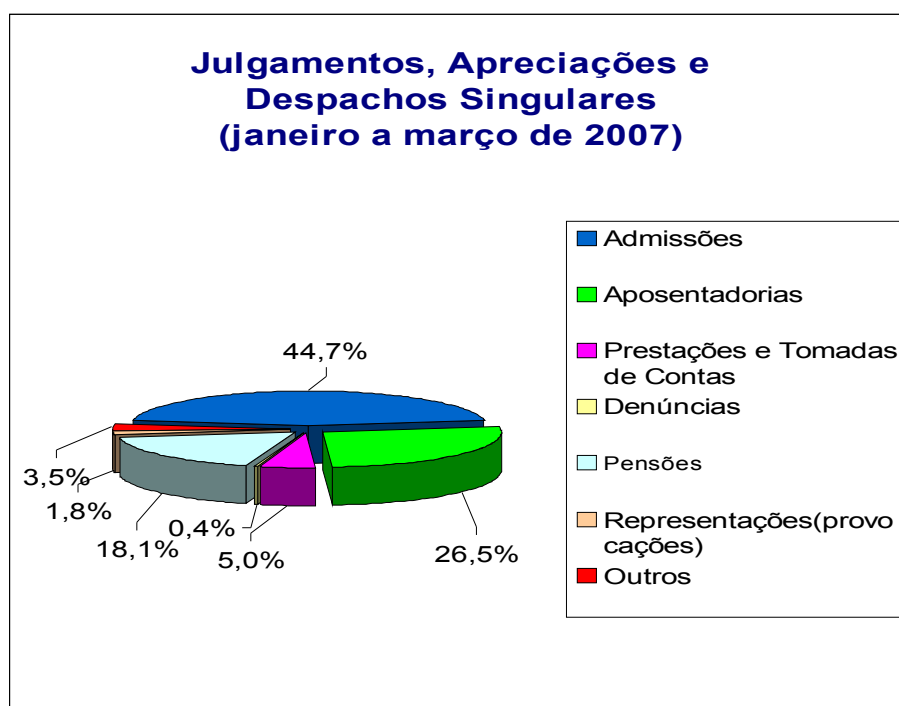


## 1.6 Julgamentos, Apreciações e Despachos Singulares

Nos termos do Regimento Interno deste Tribunal, as decisões nos processos materializam-se por meio de Resoluções e Acórdãos, quando julgados pelo Pleno/Câmaras, ou ainda, mediante despachos singulares da lavra do Conselheiro Relator, quando se tratar de diligências saneadoras ou complementares necessárias à apreciação do mérito pelo Plenário.

Durante o 1º trimestre de 2007 foram lavrados 60 Acórdãos e 762 Resoluções, totalizando 822 processos apreciados e julgados pelo Plenário, bem como foram exarados 378 despachos singulares pelos conselheiros, conforme discriminação a seguir:

Assunto	Acórdãos / Resoluções	Despachos	Total
Admissões de pessoal	355	182	537
Aposentadorias	218	100	318
Denúncias	05	-	05
Prestações e Tomadas de Contas	59	01	60
Pensões	130	87	217
Representações do TCE	20	01	21
Outros	35	07	42
<b>TOTAL</b>	<b>822</b>	<b>378</b>	<b>1200</b>



**QUANTIDADE MENSAL DE PROCESSOS JULGADOS,  
APRECIADOS E ENCAMINHADOS MEDIANTE DESPACHOS**

<b>Mês</b>	<b>Plenário</b>	<b>1ª Câmara</b>	<b>2ª Câmara</b>	<b>Despachos</b>	<b>Total/Mês</b>
Janeiro	313	-	77	84	<b>474</b>
Fevereiro	118	-	42	129	<b>289</b>
Março	148	-	124	165	<b>437</b>
<b>Total</b>	<b>579</b>	-	<b>243</b>	<b>378</b>	<b>1200</b>

### **1.7 Quotas de ICMS repassadas aos Municípios, homologadas no 1º trimestre**

O Tribunal de Contas homologou, no 1º trimestre de 2007, as quotas de ICMS repassadas aos Municípios do Estado, relativas aos meses de agosto a dezembro de 2006, totalizando R\$ 363.121.787,50.

## **2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO**

O TCE, no exercício do controle externo, como previsto na Constituição Estadual, executa as atividades a seguir descritas:

### **2.1 Julgamento das Contas dos Administradores**

As decisões em julgamento de contas de administradores e responsáveis por bens e recursos públicos e as demais decisões referentes à fiscalização são atos de competência do Tribunal, formalizados por deliberação de seu órgão Colegiado e de seu Presidente.

A competência do Tribunal para julgar as contas dos administradores públicos está contida no inciso II, do Art. 76 da Constituição Estadual, atribuição disciplinada também pelas Leis 4.320/64, 9.809/73 (Código de Contabilidade do Estado) e 12.509/95 ( Lei Orgânica do TCE ).

## **2.2 Apreciação e emissão de parecer prévio sobre as Contas do Governador do Estado do Ceará**

O Art. 42 da Lei nº 12.509/95 estabelece que ao Tribunal de Contas, na qualidade de órgão de controle externo, compete apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, mediante parecer prévio a ser elaborado em 60 dias, a contar do seu recebimento, e encaminhado à Assembléia Legislativa para julgamento.

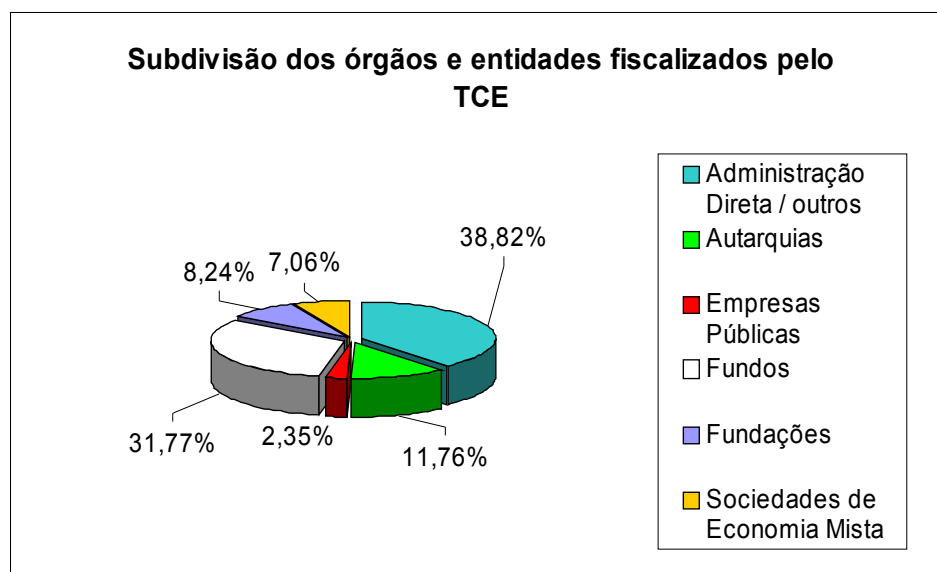
## **2.3 Órgãos e Entidades sob Jurisdição do Tribunal**

No 1º trimestre de 2007 os órgãos, entidades e respectivos fundos vinculados submetidos à jurisdição do TCE totalizam 85 unidades. No quadro a seguir, o somatório dessas unidades, conforme a natureza:

### **ÓRGÃOS/ENTIDADES JURISDICIONADOS**

<b>NATUREZA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Administração Direta / outros	33
Autarquias	10
Empresas Públicas	02
Fundos	27
Fundações	07
Sociedades de Economia Mista	06
<b>TOTAL</b>	<b>85</b>

**Nota Técnica** – No quantitativo acima não foram computados os órgãos/entidades extintos e privatizados, cujas prestações de contas ainda não foram julgadas, valendo lembrar que, na rubrica Administração Direta/outros estão incluídos a PGJ, o TCM, o TCE, o TJ e a AL.



**Nota Técnica** - O gráfico acima representa, em termos percentuais, a quantidade de órgãos, entidades e fundos vinculados sob a jurisdição do TCE.

## 2.4 Audiência, Citação e Notificação

No julgamento ou apreciação de processos em que se verifique irregularidade, o Tribunal, havendo débito, ordenará a citação do responsável para apresentar defesa ou recolher a importância devida, e, não havendo débito, determinará a audiência do responsável para apresentar razões de justificativa.

A decisão do TCE de que resulte imputação de débito ou cominação de multa torna a dívida líquida e certa e tem eficácia de título executivo (CF, § 3º do Art. 71). Nesse caso, o responsável é notificado para recolher o valor devido, ou mediante autorização desta Corte, o débito será cobrado judicialmente, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, que deverá promover a cobrança no prazo de 120 dias, sob pena de responsabilidade.

## 2.5 Auditorias e Inspeções

No 1º trimestre de 2007 tramitaram 20 processos de representações (provocações), decorrentes de auditorias e inspeções realizadas de ofício por esta Corte de Contas. Destes, 11 foram relativos a licitações, contratos e convênios, fiscalizados pela 7ª Inspeção de Controle Externo.

## **2.6 Atos Sujeitos a Registro (art. 44, I e II, da Lei nº 12.509/95)**

No 1º trimestre, o TCE apreciou, para fins de registro, a legalidade de atos de admissão de pessoal e de concessão e revisão de aposentadorias e pensões, conforme indicado no quadro a seguir:

<b>SITUAÇÃO</b>	<b>ADMISSÕES</b>	<b>APOSENTADORIAS</b>	<b>PENSÕES</b>	<b>REFORMAS</b>	<b>TOTAIS</b>
Legais	355	189	116	05	<b>665</b>
Em Diligência	-	03	02	-	<b>05</b>
Ilegais	-	03	-	-	<b>03</b>
Revisões e Outras situações	-	23	12	-	<b>35</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>355</b>	<b>218</b>	<b>130</b>	<b>05</b>	<b>708</b>

Observe-se, mais uma vez, que, apesar das insistentes solicitações deste Tribunal, notadamente no que se refere ao Processo nº 04203/2004-5, ainda não estão sendo encaminhados a esta Corte de Contas os processos de reforma relativos aos militares estaduais que, nos termos do Art. 94, da Lei nº 10.072/76, atingiram a idade limite (ou outras condições) para permanência na reserva remunerada.

## **2.7 Fiscalização de Licitações, Contratos e Convênios**

De acordo com o Art. 76, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com as disposições da Lei nº 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos), compete ao Tribunal de Contas fiscalizar os procedimentos licitatórios, as contratações e a aplicação de recursos repassados pelo Estado mediante convênios ou outros instrumentos congêneres.

## **2.8 Apreciação de Denúncias e Recursos**

No 1º trimestre de 2007 foram apreciados e julgados 05 processos de denúncia.

Ressalte-se que, conforme dispõe o Art. 56 da Lei nº 12.509/95, qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato constituem partes legítimas para o encaminhamento de denúncias de irregularidades ou ilegalidades ao Tribunal de Contas do Estado, relativas a gestores públicos sob sua jurisdição.

Vale lembrar, também, que, nos termos do Art. 29 da supracitada Lei, contra as decisões deste Tribunal cabem os seguintes recursos:

- I - de reconsideração;
- II - de embargos de declaração; e
- III - de revisão.

### 3. ATIVIDADES GERAIS NO 1º TRIMESTRE

#### 3.1 Eventos e relações institucionais

EVENTOS	ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA	PARTICIPANTES
Celebração de termo de aditamento ao contrato celebrado entre o TCE/CE e o SERPRO, para acesso às informações cadastrais da SRF, em 26/02/07	TCE/CE - SERPRO	O Conselheiro Presidente Valdomiro Távora
Reunião do PROMOEX, nos dias 20 e 21/03/07, em Brasília, para debater soluções sobre a inserção dos projetos e dos planos operacionais anuais no Sistema de Gerenciamento de Projetos	Coordenação do PROMOEX/ Ministério do Planejamento	Os servidores Giovanna Adjafre, Fernando Cândia e Flávia Pires
Solenidade de posse da Mesa Diretora do TRF- 5ª Região – PE, em Recife, no dia 28/03/07	TRF – 5ª Região -PE	O Conselheiro Teodorico Menezes e a servidora Aline Saldanha
III Encontro do Colégio de Corregedores dos Tribunais de Contas do Brasil, em Recife, nos dias 29 e 30/03/07	Colégio dos Corregedores dos Tribunais de Contas do Brasil	O Conselheiro Teodorico Menezes
Visita ao setor de Recursos Humanos do TCE/PE, nos dias 27 a 29/03/07	TCE/PE	A servidora Aline Saldanha
Assinatura de Termo de Apoio Técnico Operacional com a Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM), para realização de compras de mercadorias e contratações de serviços, dia 15/03/07	TCE/CE e BBM	O Conselheiro Presidente Valdomiro Távora

#### 3.2 Desenvolvimento e capacitação de servidores

EVENTOS	ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA	PARTICIPANTES
Curso em Java, com ênfase em desenvolvimento para WEB, utilizando STRUTS, no período de 08 a 30/01/07	UNIFOR	O servidor Marcos Teixeira
Treinamento em Gestão por Resultados e Indicadores de Desempenho, no período de 15 a 19/01/07	TCE/BA e Banco Mundial	12 servidores do TCE



Treinamento em Auditoria Governamental, no período de 22 a 26/01/07	TCE/BA e Banco Mundial	13 servidores do TCE
I Curso Fórum em Contratação e Gestão Pública, no dia 01/02/07	Editora Fórum	36 servidores do TCE
Treinamento para utilização do Sistema de Controle de Multas, em 01/02/07	TCE/CE	19 servidores do TCE
Treinamento para utilização do SAP – Sistema de Acompanhamento de Processos, no dia 08/02/07	TCE/CE	Os servidores do Núcleo de Atendimento e Protocolo
Capacitação em Política de Qualidade, dias 02 e 05/03/07	TCE/CE	As servidores Ana Cristina, Manuella Vale e Letrice Joyce
Curso de Análise e projeto de sistemas orientados a objeto usando UML	INSOFT	O servidor Marcos Teixeira
Curso Prático de Legislação de Pessoal, em Florianópolis/SC, no período de 20 a 23/03/07	CONSULTRE	As servidoras Hilária Barreto, Silvana Lacerda, Cláudia Guerreiro e Yasmara Florentino
Curso Prático sobre Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública, no período de 28 a 31/03	ESAFI	As servidoras Regina Lúcia, Anízia Procópio e Verônica Marcelo

### 3.3 Viagens de trabalho

<b>EVENTOS/OBJETIVOS</b>	<b>PARTICIPANTES</b>	<b>RESULTADOS</b>
Viagem ao Município de Sobral, para instrução do processo de Prestação de Contas da UVA, exercício de 2004, no período de 12 a 27/03/07	Os servidores Silvio Chaves, Francisco Carlos e Cleonaldo Rodrigues	Instrução do Processo de Prestação de Contas